

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Contribuinte n.º 501 067 191

EDITAL N.º 108/2008/DJ

JOSÉ MACÁRIO CORREIA, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 19 de Setembro de 2008 deliberou, sob proposta da Câmara Municipal de Tavira (108/08/CM), alterar a redacção dos artigos 2.º, 3.º, 8.º e 14.º do Regulamento Municipal para Concessão de Bolsas de Estudo, nos seguintes termos:

" (...)

Artigo 2.º

1 - Poderão usufruir deste subsídio os alunos matriculados ou que requeiram matrícula em instituições de ensino público, tuteladas pelos Ministérios do Ensino Superior e da Educação que confirmem o grau de doutoramento, mestrado, licenciatura, bacharelato ou ainda escolas profissionais nível IV.

2- (...)

Artigo 3.º

1 - Constituem requisitos para a candidatura aos subsídios de estudo os seguintes:

a) Não ter idade superior a 26 anos;

b) (...)

c) (...)

d) Não usufruir de qualquer outra bolsa de estudo ou subsídios concedidos por outra instituição para o mesmo ano lectivo, com excepção dos alunos de Porto Novo – Cabo Verde e das Bolsas de Mérito.

e) (...)

2- (...)

3- (...)

4- (...)

Artigo 8.º

1 - Os candidatos, à excepção dos alunos do Município de Porto Novo – Cabo Verde e das bolsas de Mérito serão seleccionados com base em:

a) (...)

b) (...)

2 - Os casos de igualdade são desempatados da seguinte forma:

a) No caso de alunos de mérito, terão prioridade aqueles que: 1- Apresentem nota escolar mais elevada; 2- Apresentem captação inferior; 3- Tenham participado em trabalho voluntariado devidamente comprovado, com duração mínima de 150 horas.

b) (...)

Artigo 14.º

1- (...)

2- (...)

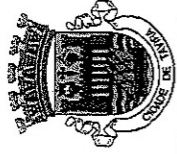
3- (...)

4- (...)

5- (...)

a) (...)

b) (...)



CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Contribuinte n.º 501 067 191

- c) (...)
- d) (...)

e) Outros encargos aceites, por unanimidade, pelo júri e devidamente comprovados.

6- O rendimento calculado nos termos dos números anteriores pode ainda, mediante análise específica da situação e das suas implicações, ser objecto de abatimento não superior a 20%, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)

d) Alunos oriundos de famílias em que pelo menos um dos progenitores seja portador de um grau de deficiência igual ou superior a 60% devidamente comprovado;

e) Alunos oriundos de famílias monoparentais, devidamente comprovado.

7- (...)

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 15 de Outubro de 2008

O Presidente da Câmara Municipal de Tavira,

José Macário Correia